

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPGC.001- Página 1/3	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CUSTOS	Emissão: 4/1/2024	Próxima revisão: 4/1/2028
		Versão: 1	

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos e características

Art. 1º A Comissão Permanente de Gestão de Custos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) tem por finalidade, implementar, apurar, monitorar e disseminar a gestão de custos no hospital.

Art. 2º A apuração dos custos será dividida nas seguintes etapas:

- I - preparação e planejamento;
- II - levantamento das informações;
- III - inserção das informações no sistema APURASUS;
- IV - emissão de Relatórios.

Capítulo II

Competências

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão de Custos (CPGC) do HC-UFTM gerenciar todo o processo de apuração de custos do hospital, abrangendo seu planejamento, levantamento de informações, análise e avaliação, além de inserção destas informações no Sistema APURASUS e emissão de relatórios.

Capítulo III

Composição e mandato

Art. 4º A Comissão Permanente de Gestão de Custos do HC-UFTM foi formalmente instituída pelo Colegiado Executivo do HC-UFTM, com portaria vigente por dois anos, podendo ser prorrogada e devendo ser atualizada a cada alteração de membros ou a critério dos representados.

Art. 5º A Comissão Permanente de Gestão de Custos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (CPGC) é composta pelos seguintes membros:

- I - presidente (chefe do Setor de Contabilidade);
- II - vice-presidente (chefe do Setor de Contabilidade substituto);
- III - quatro representantes do Setor de Contabilidade;
- IV - quatro representantes da Divisão de Gestão de Pessoas;
- V - dois representantes do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- VI - dois representantes da Unidade de Serviços Gerais;
- VII - dois representantes do Setor de Engenharia Clínica;
- VIII - dois representantes do Setor de Infraestrutura Física;
- IX - dois representantes da Unidade de Regulação Assistencial;
- X - dois representantes da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial;
- XI - dois representantes da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- XII - dois representantes da Unidade de Dispensação Farmacêutica;

Cópia eletrônica não controlada

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.

© 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados

www.Ebserh.gov.br

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPGC.001- Página 2/3	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CUSTOS	Emissão: 4/1/2024	Próxima revisão: 4/1/2028
		Versão: 1	

- XIII - dois representantes do Serviço de Nutrição/Produção;
XIV - dois representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
XV - dois representantes da Unidade Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Capítulo IV

Atribuições dos membros

Art. 6º Compete ao presidente da Comissão Permanente de Gestão de Custos:

- I - planejar e coordenar, com o apoio do vice-presidente e representantes do Setor de Contabilidade, a apuração dos custos do HC-UFTM;
- II - estabelecer agendas, coordenar as reuniões da Comissão e apoiar os trabalhos dos representantes das Unidades e Setores elencados no art. 5º;
- III - notificar as inconformidades às instâncias decisórias e gerenciais do HC-UFTM, relacionadas às informações;
- IV - fazer a atualização dos membros da equipe, junto à superintendência, a cada alteração, para a emissão de nova portaria;
- V - elaborar relatório de gestão anual e encaminhar para validação da Divisão de Administração e Finanças e da Gerência Administrativa, para posterior publicação no sítio eletrônico da Instituição.

Art. 7º Compete aos membros representantes do Setor de Contabilidade:

- I - apoiar os trabalhos do presidente e vice-presidente na apuração dos custos do HC-UFTM;
- II - apoiar o planejamento e coordenação da apuração dos custos do HC-UFTM;
- III - orientar as Unidades e Setores sobre as informações para a apuração dos custos do HC-UFTM;
- IV - consolidar as informações recebidas das Unidades e Setores do HC-UFTM;
- V - conferir se informações estão no padrão necessário para inserção no sistema APURASUS;
- VI - analisar a qualidade das informações;
- VII - inserir as informações no sistema APURASUS;
- VIII - gerar relatórios de Custos.

Art. 8º Compete aos demais membros representantes das Unidades e Setores:

- I - apoiar o planejamento e coordenação da Apuração de Custos no HC-UFTM;
- II - conduzir e acompanhar o levantamento das informações que couberem as suas Unidades e Setores;
- III - enviar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as informações da competência anterior ao Setor de Contabilidade, em conformidade com os Centros de Custos;
- IV - disseminar em suas Unidades/Setores a cultura de apuração de custos.

Capítulo V

Reuniões e funcionamento

Art. 9º Para o pleno e efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão se organizará por meio de reuniões, com funções consultivas e deliberativas.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPGC.001- Página 3/3	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CUSTOS	Emissão: 4/1/2024	Próxima revisão: 4/1/2028
		Versão: 1	

Art. 10. As reuniões ordinárias serão realizadas semestralmente e as extraordinárias sempre que necessárias, em locais e em horários pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros, sendo convocadas pelo presidente ou por requerimento de um de seus membros, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, via telefone, e-mail ou outra ferramenta institucional.

Capítulo VI
Disposições finais

Art. 11. A Comissão deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo *link*:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituio decomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 12. Os casos omissos a este regimento serão discutidos e resolvidos pela Comissão e, se necessário, levados para deliberação das Gerências e Superintendência.

Art. 13. A participação na composição da Comissão, no planejamento, condução e execução dos procedimentos e atividades de que trata este regimento não enseja e nem propicia remuneração suplementar para este fim.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	1º/12/2023	Elaboração do Regimento (REG)

<p>Elaboração Helena Maria de Sousa Alves, chefe do Setor de Contabilidade Luciano Aparecido Duarte, assistente administrativo; Angelita dos Reis Soares, analista administrativo - Contabilidade; Luciana Borges, assistente administrativo; Luciana Regina Soares Vieira, técnico em contabilidade; Paloma Cristina Carvalho, técnico em contabilidade.</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 4/1/2024
--	----------------